



**ESTADO DO PARÁ
SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 31.021.960/0001-61**

Ofício nº 012/2020 - SEMED

Senhora,
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação neste,

Pelo presente, encaminho os anexos necessários para abertura de processo licitatório com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE/PA, para os alunos vinculados a rede publica estadual do Município de São Domingos do Capim-Pará.

Sendo o que há, estendemos votos de apreço e aguardamos.

São Domingos do Capim, 03 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,



Simone Maciel Dias
Secretária M. de Educação
Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC

*Recebido
Pela Maria
20/02/2020*



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAFÉ DA MANHÃ

1. DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Estadual de Alimentação Escolar – Pará aos alunos de ensino Fundamental, Ensino Médio e Pré Escolar da rede publica estadual no município de São Domingos do Capim-Pará.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A SEMED objetiva garantir a principal refeição do dia, o **café da manhã**, aos alunos de ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos da rede publica estadual, por meio de recursos financeiros oriundos do PEAE/PA. Atendendo ao que estabelecem as normas para a execução do PEAE/PA, que tem sua fundamentação na Lei nº 8.847, de 09 de maio de 2019 oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos, e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

2.2. As descrições dos itens relacionados nessa pauta são para a inclusão do café da manhã nas escolas, como ponto inicial nas escolas da cidade, onde recebem uma grande quantidade de alunos da zona rural, que na maioria das vezes não tem condições de realizarem o café da manhã em suas residências. E em relação ao item café descrito no cardápio, este será fornecido para as modalidades fundamental e médio, visto que a restrição do café pelo Conselho Federal de Nutrição é relacionado a fase pré escolar de 04(quatro) a 5(cinco) anos. É importante frisar que o café será servido juntamente com o leite.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os produtos que integram o objeto da presente contratação devem atender as especificações constantes nos anexos com o título: DESCRIÇÃO DOS ITENS ALIMENTÍCIOS, deste Termo.

3.2. A entrega dos produtos, objeto deste Termo somente **serão realizados nos dias letivos**, se houver pedido expresso da contratante, devidamente justificado.

4. MODO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMED.



4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SEMED.

4.3. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, nos anexos com o título:

- Ofício nº 01/2020 da Nutricionista;
- Descrição dos itens alimentícios;
- Pauta dos itens da alimentação escolar para o café da manhã para (6.000) seis mil alunos;
- Pauta dos itens da alimentação escolar para o café da manhã para (600) seiscentos alunos do pré-escolar;
- Cardápio café da manhã para alunos dos Ensinos Fundamental e Médio;
- Cardápio café da manhã para alunos do Pré Escolar;
- Cópia da ATA de reunião do CAE de análise e aprovação da descrição dos itens.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Depósito Municipal de Alimentação Escolar de São Domingos do Capim-Pá, localizado na PA 127, S/Nº, ao lado do Supermercado São Raimundo, Bairro Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, previamente informado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

5.2. A equipe do Departamento de Alimentação Escolar será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, juntamente com os Fiscais do contrato, informando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação eventuais inconsistências.

5.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada.

5.4. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

5.5. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

5.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados com hábitos de higiene satisfatórios, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

5.9. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos à CONTRADA, na forma estabelecida no edital e no contrato;

6.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;



- 6.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratados;
- 6.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 6.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto será exercido pela Secretaria Municipal de Educação representada pelos competentes servidores: **Leide Maria Oliveira da Cruz**, Mat.: 051253-2, e **Luis Aderson Luz da Silva**, Mat.: 0120301-0 pertencentes ao quadro funcional da Contratante devidamente designados para tal fim. Na ausência destes, será designado outro(s) servidor(es), a critério da Secretaria de Educação.
- 7.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;
- 7.3. A presença da fiscalização não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 7.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 7.5. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca do contrato;
- 7.6. A fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual do Termo de Referência;
- 7.7. A fiscalização poderá suspender a execução do serviço julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto contratado;
- 7.8. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 7.9. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.122.0004.2.123 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

33.90.30.00 – Material de Consumo

Sub. 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A Secretaria de Educação poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 10.2. A contratada responderá de maneira absoluta e indesculpável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos;
- 10.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim-Pará;

São Domingos do Capim/PA, 03 de Fevereiro de 2020.



Simone Maciel Dias
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 0016/2017 – GP/PMSDC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE
CNPJ: 05.193.115/0001-63

OFICIO N° 01/ 2020

São Domingos do Capim, 19 de fevereiro de 2020

A

SIMONE MACIEL DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Honrada em cumprimentá-la, uso esse expediente para encaminhar a vossa senhoria a pauta para a compra dos itens necessários para o fornecimento do café da manha nas escolas, onde a compra será realizada com o novo recurso da alimentação escolar - Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE).

Atenciosamente,

Mayra de Brito Sira
NUTRICIONISTA CRN 8629/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DESCRÍÇÃO DOS ITENS ALIMENTÍCIOS

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL |
|------|--|---------|------------------|
| 01 | ACHOCOLATADO EM PÓ, Composto por açúcar, cacau em pó, minerais, vitaminas A (90mcg), vitamina D3 (0,75mcg), gordura trans(0g), proteínas (0,7g), gorduras totais no máximo (0,4g), sódio no máximo (21mg), vitamina C (6,75mg), preparado com ingredientes sãos e limpo, com sabor, cor e odor característicos, contendo 250g, 500g ou 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem alumínizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | KG | 14.000 |
| 02 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, características técnicas: leite em pó integral, com vitaminas. Embalagem: alumínizada, intacta, bem vedada, contendo 200g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Com valores nutricionais, data de fabricação e validade. | KG | 36.000 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE
 CNPJ: 05.193.115/0001-63

| | | | |
|----|---|----|--------|
| 03 | AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega | KG | 20.000 |
| 04 | Café Torrado e Moido, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 250 g, selo de pureza ABIC, 100% café. Informações na embalagem conforme legislação em vigor, com valores nutricionais, data de fabricação e validade. | KG | 6.000 |
| 05 | BISCOITO SALGADO, tipo Cream-Cracker de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | KG | 10.000 |
| 06 | BISCOITO DOCE, tipo Maria, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em | KG | 7.000 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE
CNPJ: 05.193.115/0001-63

| | | | |
|----|--|-----|--------|
| 06 | BISCOITO DOCE, tipo rosquinha, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega | KG | 5.000 |
| 08 | BISCOITO DOCE, tipo Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega | KG | 5.000 |
| 09 | IOGURT SABOR MORANGO OU MISTO, com pedaços | UND | 50.000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE
CNPJ: 05.193.115/0001-63

| | | | |
|----|--|-----|---------|
| | da fruta, em embalagem com peso líquido de 100g, inspecionado S.I.F (Ministério da Agricultura). Com valores nutricionais, data de fabricação e vencimento. Não será aceito a entrega do produto com o prazo de validade inferior a um mês a partir da data de entrega. | | |
| 10 | MARGARINA vegetal cremosa com sal pote contendo 500g. Com data de fabricação e validade. | KG | 20.000 |
| 11 | Mistura em pó para o preparo de Café com Leite, devendo conter em sua formulação basicamente: leite em pó integral, café em pó solúvel e açúcar. Com data de fabricação e validade. Entregue em embalagem de pacote contendo 200g. | KG | 8.000 |
| 12 | PÃO TIPO MASSA FINA, com peso de 50g. Entregue em embalagens transparentes contendo no máximo 20 pães de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achataos e "embatumados" aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais ENTREGA EM TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA 2 VEZ NA SEMANA. | UND | 155.000 |



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

CNPJ: 05.193.115/0001-63

CARDÁPIO 2020

PAUTA DOS ITENS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O CAFÉ DA MANHÃ

QUANTIDADE DE ALUNOS 6.000

| Nº | GEREROS ALIMENTICIOS | PER CAPITA | FREQUENCIA |
|----|------------------------------|------------|------------|
| 01 | ACHOCOLATADO | 20G | 80X |
| 02 | LEITE EM PÓ | 30G | 120X |
| 03 | CAFÉ | 10G | 40X |
| 04 | IOGURTE | 100G | 40X |
| 05 | BOLACHA SALGADA CREM CRECKE | 30G | 60X |
| 06 | BOLACHA MAISENA | 30G | 30X |
| 07 | BOLACHA DOCE MARIA | 30G | 20X |
| 08 | BOLACHA ROSQUINHA | 30G | 10X |
| 09 | MARGARINA | 10G | 80X |
| 10 | AÇUCAR | 20G | 40X |
| 11 | MISTURA EM PÓ CAFÉ COM LEITE | 40G | 40X |
| 12 | PÃO | 50G (UND) | 80X |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CARDÁPIO 2020

PAUTA DOS ITENS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PRÉ ESCOLAR) PARA O CAFÉ DA MANHÃ

QUANTIDADE DE ALUNOS 600

| Nº | GEREROS ALIMENTICIOS | PER CAPITA | FREQUENCIA |
|----|------------------------------|------------|------------|
| 01 | ACHOCOLATADO | 20G | 80X |
| 02 | LEITE EM PÓ | 30G | 120X |
| 03 | IOGURTE | 100G | 40X |
| 04 | BOLACHA SALGADA CREM CRECKE | 30G | 60X |
| 05 | BOLACHA MAISENA | 30G | 30X |
| 06 | BOLACHA DOCE MARIA | 30G | 20X |
| 07 | BOLACHA ROSQUINHA | 30G | 10X |
| 08 | MARGARINA | 10G | 80X |
| 09 | MISTURA EM PÓ CAFÉ COM LEITE | 40G | 40X |
| 10 | PÃO | 50G (UND) | 80X |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

| SEGUNDA FEIRA | TERÇA FEIRA | QUARTA FEIRA | QUINTA FEIRA | SEXTA FEIRA |
|--|--|------------------------|--|--|
| ACHOCOLATADO COM LEITE + BOLACHA | CAFÉ COM LEITE + PÃO COM MARGARINA | IORGUTE COM BOLACHA | ACHOCOLATADO COM LEITE + PÃO COM MARGARINA | COMPOSTO LACTEO CAFÉ COM LEITE + BOLACHA |
| ACHOCOLATADO COM LEITE + BOLACHA | CAFÉ COM LEITE + PÃO COM MARGARINA | IORGUTE COM BOLACHA | ACHOCOLATADO COM LEITE + PÃO COM MARGARINA | COMPOSTO LACTEO CAFÉ COM LEITE + BOLACHA |
| ACHOCOLATADO COM LEITE + BOLACHA | CAFÉ COM LEITE + PÃO COM MARGARINA | IORGUTE COM BOLACHA | ACHOCOLATADO COM LEITE + PÃO COM MARGARINA | COMPOSTO LACTEO CAFÉ COM LEITE + BOLACHA |
| ACHOCOLATADO COM LEITE + BOLACHA | CAFÉ COM LEITE + PÃO COM MARGARINA | IORGUTE COM BOLACHA | ACHOCOLATADO COM LEITE + PÃO COM MARGARINA | COMPOSTO LACTEO CAFÉ COM LEITE + BOLACHA |

Nutricionista: Maura de Souza



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ PRÉ ESCOLAR

| SEGUNDA FEIRA | TERÇA FEIRA | QUARTA FEIRA | QUINTA FEIRA | SEXTA FEIRA |
|--|---------------------------------|------------------------|--|--|
| ACHOCOLATADO COM LEITE + BOLACHA | ACHOCOLATADO COM LEITE + PÃO | IORGUTE COM BOLACHA | ACHOCOLATADO COM LEITE + PÃO COM MARGARINA | ACHOCOLATADO COM LEITE + BOLACHA |
| ACHOCOLATADO COM LEITE + BOLACHA | ACHOCOLATADO COM LEITE + PÃO | IORGUTE COM BOLACHA | ACHOCOLATADO COM LEITE + PÃO COM MARGARINA | ACHOCOLATADO COM LEITE + BOLACHA |
| ACHOCOLATADO COM LEITE + BOLACHA | ACHOCOLATADO COM LEITE + PÃO | IORGUTE COM BOLACHA | ACHOCOLATADO COM LEITE + PÃO COM MARGARINA | ACHOCOLATADO COM LEITE + BOLACHA |
| ACHOCOLATADO COM LEITE + BOLACHA | ACHOCOLATADO COM LEITE + PÃO | IORGUTE COM BOLACHA | ACHOCOLATADO COM LEITE + PÃO COM MARGARINA | ACHOCOLATADO COM LEITE + BOLACHA |

Nutricionista Maria da Penha Souza

Fita de reunião (de reunião do) CAE (conselho de alimentação
escolar) realizada nos auditórios da sede do Conselho de Desenvolvimento
e Pesquisa da UFSC, na sede do Conselho, no dia 20 de junho, das 14h30m
até 16h30m da tarde. Na reunião estiveram presentes os seguintes conselheiros: Maria
José Butto Ribeiro, Sônia Lucia Ribeiro, Rosângela da Silveira Nunes,
Thierry Kieppre, Waldemir Lachay e a presidente da nutrição,
Mayra de Britto Salmo, a partir da análise da documentação
alimentar e cardápio para o processo de licitação e chamada
pública do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE). A
nutricionista destacou que o PEAE vai ser explicado em fase de
apresentação com café da manhã, mas antes da reunião, a presidente
do Conselho vai apresentar o cardápio para a nutrição, que é
mais simples para o tratado encantado nome dos conselheiros
presentes:

Maria José Butto Ribeiro

Sônia Lucia Ribeiro

Rosângela da Silveira Nunes

Waldemir Lachay

Maria José Kieppre Ribeiro

Thierry Kieppre